



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

**RETIFICAÇÃO 02**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, torna público o edital de seleção de projetos para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) – Ensino Médio (EM)**, vinculados ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com duração de 12 (doze) meses.

**1. DA APRESENTAÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica visa fortalecer a política de estímulo à Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e Pesquisa, por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes do Ensino Médio (EM) na pesquisa científica.

**2. DOS OBJETIVOS**

- a) Incentivar a pesquisa científica no âmbito do IFS, fortalecendo articulações entre o ensino, pesquisa e extensão;
- b) Promover a formação de estudantes do EM do IFS no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- c) Incrementar a inserção de estudantes do EM em projetos e grupos de pesquisa do IFS, facilitando o acesso e a integração à cultura científica;
- d) Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nas áreas de tecnologias prioritárias do MCTI.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

- a) **Pesquisa Aplicada:** As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, que visam a construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação. As atividades de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições. (Portaria MEC Nº. 983, de 18 de Novembro de 2020);
- b) **Soluções Tecnológicas:** Projetos cooperados elaborados e executados por professores com o envolvimento obrigatório de estudantes de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, empresarial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social, podendo haver cooperação com Instituições Parceiras Demandantes;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

- d) Proponente/Docente Orientador(a):** Ser servidor(a) docente do quadro efetivo do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados”, disponível no sistema institucional de cadastro de projetos do IFS, responsável pela execução do projeto, com titulação mínima de Mestre(a);
- d) Docente Coorientador(a):** Ser servidor(a) docente do quadro efetivo do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados”, disponível no sistema institucional de cadastro de projetos do IFS, com titulação mínima de Mestre(a); responsável em auxiliar o(a) Docente Orientador(a) na execução do projeto e a substituir em caso de sua ausência;
- e) Colaborador:** Ser servidor(a) técnico administrativo ou representante externa, pertencente ao quadro de pessoal das instituições públicas ou privadas com parceria comprovada entre a instituição e o IFS, responsável em auxiliar a equipe do projeto em atividades técnicas e científicas durante a execução do projeto;
- f) Estudante Bolsista:** É o(a) cidadão(ã) em processo de aprendizagem, com matrícula ativa em um curso técnico de ensino médio integrado, subsequente e Proeja e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante será o(a) responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, com a supervisão e orientação direta do(a) Docente Orientador(a). O(A) estudante bolsista receberá uma bolsa de pesquisa;
- g) Estudante Voluntário(a):** É o(a) cidadão(ã) em processo de aprendizagem, com matrícula ativa em um curso técnico de nível médio do IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante será o(a) responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta da(o) Docente Orientador(a) Orientadora;
- e) Grupo de Pesquisa do CNPq/IFS:** É definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;
- f) SISPUBLI:** Sistema de Publicações do IFS, disponível em: <http://publicacoes.ifs.edu.br/index.php>.

#### **4. EQUIPE DO PROJETO**

- a)** A equipe do projeto será composta no mínimo por um(a) docente orientador(a) e estudantes bolsistas de  *cursos técnicos integrado de EM, subsequente ou Proeja do IFS*, podendo ainda serem incluídos 2 (dois) estudantes de  *cursos técnicos integrado de EM, subsequente e/ou Proeja do IFS* como voluntários(as). O número de estudantes bolsistas será informado após a divulgação das cotas de bolsas captadas pelo IFS;
- b)** Além dos integrantes descritos no item anterior, a equipe do projeto poderá ter um(a) docente como coorientador(a), um(a) técnico(a) administrativo(a) como colaborador(a), um(a)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

representante de instituição externa como colaborador(a);

- c) Servidores(as) afastados(as) para capacitação e/ou qualificação e professores(as) em regime de 20 horas não podem fazer parte da equipe do projeto.

#### **4.1 Do(a) Pesquisador(a) Orientador(a) e Coordenador(a)**

##### **4.1.1 Requisitos de elegibilidade**

- a) Ser servidor(a) professor(a) efetivo(a) do IFS com titulação de Mestre(a) ou Doutor(a) com 40 horas;
- b) Não ter pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados” disponível no SISPUBLI;
- c) Possuir Cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2024;
- d) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq atualizado no ano de 2024;
- e) Ter vínculo profissional principal com o IFS. O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes do(a) proponente, no campo “Atuação Profissional”;
- f) Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;
- i. Caso ainda não esteja cadastrada(o) em nenhum Grupo de Pesquisa junto ao CNPq, poderá buscar um dos líderes de um dos Grupos de Pesquisa do IFS para se cadastrar previamente, considerando o escopo do projeto submetido e o interesse e linhas de pesquisa do grupo;
- ii. Para ter acesso a lista dos Grupos de Pesquisa CNPq acesse o site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>;
- iii. Para criar seu Grupo de Pesquisa, o(a) servidor(a) deverá solicitar autorização a PROPEX, através do e-mail: [propex@ifs.edu.br](mailto:propex@ifs.edu.br), seguindo a RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Grupos de Pesquisa do IFS.

##### **4.2 Compromissos do(a) Docente Orientador(a)**

- a) Socializar os resultados das atividades dos projetos;
- b) Enviar resumo estendido ou artigo completo sobre o projeto para a na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) de 2025 ou evento equivalente no ano de 2025;
- c) Incluir nas publicações de trabalhos apresentados em eventos Técnico-científicos (congressos, seminários ou similares – incluindo a SNCT) e periódicos, quando relacionados ao projeto, o nome do(a) estudante, da DPP/PROPEX/IFS e do CNPq;
- d) Incluir, quando houver, o(a) Docente Coordenador(a) no momento da submissão do projeto ou até 1 (um) mês do início da execução do projeto;
- e) Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Pesquisador(a), conforme o Art.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, no qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;

- i. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, o pesquisador deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);
  - ii. Se o projeto envolver experimentos com animais ou microrganismos, deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);
  - iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº 13.123. (<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);
  - iv. Se o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1752.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm));
  - v. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras), deverá registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (<http://www.ifs.edu.br/dinove>);
- f) Elaborar e enviar, dentro do prazo de execução do projeto, conforme dispostos no Cronograma deste Edital, os Relatórios Parciais e Finais, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou Sistema de Publicações do IFS – SISPUBLI.

#### **4.3 Compromissos do(a) Coorientador(a)**

a) Responsável em auxiliar o(a) Docente Orientador(a) na execução do projeto e substituí-lo(a) em caso de sua ausência.

#### **4.4 Do Estudante Bolsista**

##### **4.4.1 Requisitos de elegibilidade**

- a) Ser estudante regularmente matriculado(a) em estudantes de nível técnico integrado, subsequente ou Projeja do IFS;
- b) Possuir cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2024;
- c) Possuir Currículo Lattes com endereço e vínculo profissional com o IFS, cadastrado na Plataforma CNPq e atualizado no ano de 2024;
- d) Possuir Índices Rendimento Acadêmicos - IRA igual ou superior a 6,0, exceto Estudante do 1º (primeiro) semestre do 1º (primeiro) ano ou 1º (primeiro) semestre.

##### **4.4.2 Compromissos**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto selecionado;
- b) Apresentar nos prazos do Cronograma deste Edital, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, sob coordenação do(a) Orientador(a);
- c) Manter o IRA igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;
- d) Fazer referência a sua condição de Estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;
- e) Apresentar, juntamente com o(a) Orientador(a), os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) de 2024 ou evento similar no ano de 2025;
- f) Ser responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, com a supervisão e orientação direta do(a) Orientador(a);
- g) O(A) estudante voluntário(a) deverá cumprir os itens de “A” a “D” dos compromissos do Estudante Bolsista, bem como será responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto,, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação da direta do(a) Orientador(a).

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- a) Ter característica de **Pesquisa Aplicada** respaldada na originalidade, relevância, viabilidade e mérito técnico-científico. O projeto deve estar em consonância com os cursos técnicos de EM e áreas ofertadas pelo IFS;
- b) A proposta deve ser submetida ao IFS via Sispubli, obedecendo ao item 12 (cronograma) deste Edital;
- c) Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/propex>, além de estar previamente cadastrados como usuários no SISPUBLI. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SISPUBLI, são de inteira responsabilidade dos membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus de lotação;
- e) Para submissão de projeto, a(o) proponente deverá acessar o sistema através do site <http://publicacoes.ifs.edu.br/index.php>, seguindo as etapas descritas abaixo:
  - i. No menu Evento/Programa clicar em “Submissão de Projeto”, digitando no campo “Usuário”, o número do CPF; a respectiva senha no campo “Senha” e, em seguida, clicar no botão “Login”;
  - ii. Em “Minhas submissões” clicar no botão “Novo”, na tela “Submissões” escolher o Programa “PIBIC EM 2024”, preencher todas as informações solicitadas e anexar os documentos previstos no item 6;
- f) Expirado o prazo limite indicado no item 12 – Cronograma, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos a substituições já realizadas. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema;

- g) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio;
- h) Serão aceitas até 2 (duas) propostas para cada proponente. Caso seja recebida uma terceira solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;
- i) A proposta submetida poderá ser de um projeto novo ou de continuidade de um projeto já em execução através de último Edital de PIBIC EM 2023, conforme modelos específicos descritos no item 6.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ENVIO DA PROPOSTA E RECIBO**

- a) **Proposta de Projeto de Pesquisa - 1º Arquivo:** arquivo contendo o projeto de pesquisa, limitando-se a 10Mb (dez megabytes), a ser submetido **sem identificação de Pesquisadores(as) (pdf cego)**. **Caso haja algum tipo de identificação, o projeto será desclassificado.** (Anexo 1 - ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA NOVO – Anexo 9 - ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA EM ANDAMENTO);
- b) **Currículo Lattes - 2º Arquivo:** arquivo no **formato pdf** contendo o currículo Lattes do(a) proponente dos últimos 5 anos. **Não há a necessidade de enviar as comprovações**, considerado que ao enviar o currículo ao CNPq, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de uso e Política de Privacidade/CNPq (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);
- c) **Participação em Grupo de Pesquisa - 2º Arquivo:** Comprovante de Participação no Grupo de Pesquisa e Declaração de Parceria – Se Existir (Anexo 2). O(s) comprovante(s) deverá(ão) ser anexado(s) ao currículo lattes e enviado(s) em um único arquivo PDF;
- d) **Coautores(as):** Na tela “Cadastro de Coautores(as)”, preencher o CPF e nome do(a) Coorientador(a). Em seguida, clicar no botão, “Enviar” e, ao final, “Salvar”;
- e) **Comprovante de Submissão:** Após o término da submissão, um comprovante estará disponível pelo link “Visualizar Comprovante de Submissão” na tela “Minhas Submissões”. Ademais, o comprovante será enviado por e-mail;
- f) **Inscrição de estudantes:** Caso a proposta seja selecionada, as inscrições dos estudantes somente poderão ser realizadas na data prevista no Cronograma, detalhado no item 12 deste edital. O proponente deve cadastrar os estudantes bolsistas no Sispubli, anexando a Declaração de Anuência (Anexo 7 – Declaração de Anuência do Docente e Discente) e o plano de trabalho individual do estudante (Anexo 8 – Plano de Individual de Trabalho do(a) Estudante Bolsista);
- g) **Documentação:** A ausência de qualquer documento na submissão da proposta implicará em eliminação imediato projeto;

#### **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO**

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital obedecerá às etapas a seguir.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

## 7.1 Etapa 1: Análise documental e do Currículo Lattes

### 7.1.1 Análise documental

- Consistirá na análise preliminar das propostas pela PROPEX/IFS, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância aos itens 4, 5 e 6 deste Edital. Somente os trabalhos enquadrados nesta etapa serão submetidos à análise de currículo e de mérito;
- Serão excluídas da Análise de Currículo Lattes e da Etapa II (Julgamento do Mérito) as propostas que: i) não apresentarem a documentação exigida ou ii) não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou à proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital.

### 7.1.2 Análise do Currículo Lattes

- Após o enquadramento das propostas, as mesmas serão submetidos à avaliação do Currículo Lattes dos proponentes. Para a avaliação dos currículos, serão considerados os itens do Quadro 1 para calcular a pontuação bruta do currículo do proponente nesta etapa, considerando a pontuação máxima de cada item;
- A Pontuação padronizada do Currículo (PC), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:  
$$PC = (P/P_{max}) * 100$$

Sendo **P<sub>max</sub>** = pontuação Máxima alcançada entre todos os currículos dos pesquisadores que participam deste edital e **P** = Pontuação bruta obtida pelo currículo do pesquisador.
- A titulação mínima (mestrado) não será pontuada na avaliação do Lattes, considerando que é requisito mínimo para elegibilidade do(a) proponente;
- A análise considerará a produção do proponente apenas dos últimos 5 (cinco) anos.

**Quadro 1 – Pontuação e Avaliação do Currículo do(a) proponente (padrão Plataforma Lattes) – Produção Científica Bibliográfica e não Bibliográfica do Orientador nos últimos 05 anos**

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Doutorado	15	15,0
Produção Bibliográfica	Trabalho completo publicado em periódico científico A1 no Qualis	2,5	7,5
	Trabalho completo publicado em periódico científico A2 no Qualis	2	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico A3 no Qualis	1,5	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico A4 no Qualis	1,2	6,0



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

	Trabalho completo publicado em periódico científico B1 ou B2 no Qualis	1,0	5,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico B3 ou B4 no Qualis	0,5	3,0
	Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do IFS	0,5	3,0
	Livro publicado, nacional ou internacional, sendo autor ou organizador com ISBN	2,0	4,0
	Capítulo publicado em livro nacional ou internacional com ISBN	1,0	2,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	0,5	2,5
	Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	0,3	1,5
<b>Produção não-Bibliográfica</b>	Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedido	3	6,0
	Registro de Propriedade Intelectual (Registro de Programa de Computador; Marca; Cultivar; Desenho Industrial; Topografia de Circuito) concedido	2,5	5,0
	Orientação ou Coorientação concluída de Doutorado	1,0	4,0
	Orientação ou Coorientação concluída de Mestrado	0,7	3,5
	Orientação ou Coorientação concluída de especialização ou graduação	0,4	2,0
	Participação efetiva (com avaliação de trabalhos) no banco de avaliadores da PROPEX/IFS. Este item será calculado pela PROPEX.	1 por ano	5,0
	Coordenação por Curso de Extensão concluído	0,5	3,0
	Orientação ou coorientação concluída de Projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação	0,5	3,0
	Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos	1	3,0
	Coordenação e/ou organização de eventos e cursos ministrados de cunho científico, de extensão e/ou cultural.	0,5	4,0





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

<b>PONTUAÇÃO- MÁXIMA</b>	<b>100</b>
------------------------------	------------

**Quadro 1- Pontuação e Avaliação do Currículo do(a) proponente (padrão Plataforma Lattes) -  
Produção Científica Bibliográfica e não Bibliográfica do Orientador nos últimos 05 anos**

<b>Grupo</b>	<b>Tipo de Produção</b>	<b>Pontos por Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Titulação Acadêmica</b>	Doutorado	12,0	12,0
<b>Produção Bibliográfica</b>	Trabalho completo publicado em periódico científico A1 no Qualis	2,5	12,5
	Trabalho completo publicado em periódico científico A2 no Qualis	2,0	10,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico A3 no Qualis	1,5	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico A4 no Qualis	1,2	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico B1 ou B2 no Qualis	1,0	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico B3 ou B4 no Qualis	0,5	2,5
	Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do IFS	0,5	3,0
	Livro publicado, nacional ou internacional, sendo autor ou organizador com ISBN	2,5	5,0
	Capítulo publicado em livro nacional ou internacional com ISBN	1,0	4,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	0,5	3,0
	Resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	0,3	1,5
		Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedido	2,5
Registro de Propriedade Intelectual (Registro de Programa de Computador; Marca; Cultivar; Desenho Industrial; Topografia de Circuito) concedido		1,5	3,0

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM  
EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

<b>Produção não-Bibliográfica</b>	Orientação ou Coorientação concluída de Doutorado	2,0	6,0
	Orientação ou Coorientação concluída de Mestrado	1,0	5,0
	Orientação ou Coorientação concluída de especialização ou graduação	0,5	3,0
	Participação efetiva (com avaliação de trabalhos) no banco de avaliadores da PROPEX/IFS. Este item será calculado pela PROPEX.	0,5 por ano	2,5
	Orientação ou coorientação concluída de Projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação	1	4,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>

## 7.2 Etapa 2: Julgamento do mérito das propostas

- a) Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final do mérito da proposta será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação e priorização será de 100 (cem) pontos;
- b) As propostas que obtiverem nota final do mérito abaixo de 60 (sessenta) pontos serão consideradas desclassificadas;
- c) A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas por avaliadores externos cadastrados no banco de Avaliadores do Sispubli e por uma Câmara Especial de Avaliação, constituída por comissão e nomeada por portaria, composto por servidores da Pró-Reitoria Pesquisa e Extensão (PROPEX) e por Avaliadores Internos, resguardando o perfil e área de formação dos integrantes;
- d) É vedado a qualquer membro da câmara julgar propostas de projetos em que: i) haja interesse direto ou indireto seu, seja pessoal ou institucional; ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- e) As propostas serão relacionadas por ordem de classificação em listas separadas por Campus, cuja proposta foi habilitada, conforme distribuição de cotas descritas no item 8 deste Edital ou por a categoria de ampla concorrência;

### Quadro 2 - Tabela de Pontuação do Projeto

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1- Alinhamento da proposta à concepção de pesquisa aplicada, com ênfase no atendimento as demandas do arranjo produtivo local (A pesquisa é aplicada?);	20 pontos
2 - Viabilidade técnica do projeto e sua capacidade de exequibilidade;	20 pontos
3 – Desenho metodológico do projeto e sua execução;	20 pontos
4 - Articulação do projeto entre pesquisa e ensino;	20 pontos
5 - Contribuição dos resultados da pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou para a popularização da ciência;	20 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

- f) Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores da comissão de avaliação;
- g) Serão considerados parceiros externos ao IFS: instituições públicas e/ou privadas dos diversos setores, empresas, fundações, organizações, órgãos públicos, dentre outros.

### **7.3 Notal Final Geral – NFG e critério de desempate**

- a) A Nota Final Geral – NFG de cada proposta, enquadrada para análise, será calculada considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Mérito do Projeto possui peso 6 (seis) e a pontuação padronizada do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro) de acordo com a equação abaixo:

$$\text{NFG} = \frac{(\text{PMP} \times 6) + (\text{PC} \times 4)}{10}$$

Sendo **PMP** = Pontuação do Mérito do Projeto (calculada no item 8.2) e **PC** = Pontuação padronizada do Currículo (Calculada no item 7.1).

- b) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação nos quesitos: pontuação do mérito do projeto, pontuação do currículo lattes e tempo de serviço no IFS nessa ordem;
- c) As propostas serão selecionados considerando os mais bem avaliados em cada Categoria/Campus, respeitada a linha de corte de pontuação, correspondendo, portanto, as vagas listadas no item 8.1;
- d) O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da NFG obtida, com status de classificado, reprovação ou selecionado será disponibilizado na página da PROPEX <<http://www.ifs.edu.br/propex>>, banner lateral “Editais PROPEX 2024”, de acordo com o cronograma descrito no item 12 deste Edital.

### **7.4 Dos Recursos Administrativos**

- a) Para cada Projeto inscrito admitir-se-á dois recursos administrativos, um para a Etapa 1 (item

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

7.1) e outro para a Etapa 2 (item 7.2). O(s) recurso(s) deve(m) ser enviado(s) para o e-mail **dpp.propex@ifs.edu.br**, até às 17 horas, dentro do prazo do cronograma, descrito no item 12 deste Edital, a partir do e-mail institucional do(a) servidor(a), devidamente fundamentado através de Formulário de Recurso Administrativo (Anexo 3 - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO);

- b) Para o recurso da Etapa 1, compete à equipe da PROPEX o julgamento do recurso;
- c) Para o recurso da Etapa 2, compete à Câmara Especial de Avaliação o julgamento do recurso;
- d) As respostas dos Recursos Administrativos serão encaminhadas para o e-mail institucional do(a)proponente que impetrou o recurso;
- e) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio de comunicação ou para endereço de e-mail diferente do previsto no item 7.4.a.

## **8. FORMAS DE APOIO**

### **8.1 Definição das Cotas de Projetos Aprovados**

- a) Para a vigência 2024/2025, as bolsas serão disponibilizadas de acordo com a distribuição de cota do CNPq para o IFS para o período de 2025 a 2027.
- b) Após a definição das cotas de bolsa pelo CNPq, os projetos serão selecionados e divididos em Cotas para cada Campus (aproximadamente 50% das cotas do CNPq para o IFS) e Cotas de ampla concorrência (aproximadamente 50% das cotas do CNPq para o IFS), conforme Quadro 3;
- c) O quantitativo total de vagas de projetos selecionados será organizado conforme disponibilidade de cotas do CNPq e o Quadro 3;
- d) Para o cálculo da porcentagem de cotas aprovadas por Campus, previstas no Quadro 3, foi considerada a fórmula abaixo:

$$\text{NPC} = \frac{(\text{NMAC}/\text{NTM}) * 100}{1}$$

Sendo **NPC** = Número de Porcentagem por Campus;

**NMAC** = Número de Matrículas Ativas por Campus;

**NTM** = Número Total de Matrícula ativas de cursos técnicos;

- e) Após a divulgação das bolsas pelo CNPq, para os Campi com NPC que resulte em valores maior que 0 (zero) e menor que 1(um), será destinado 1 (um) projeto selecionado;
- f) Para o arredondamento do valor de projetos selecionados de cada Campus (Projetos selecionados - Quadro 3), será considerada a regra de arredondamento de inteiros a seguir:
  - O arredondamento de inteiros para cima ocorre quando a primeira casa decimal de um número é igual ou maior que 5. Nesse caso, o número é ajustado para o próximo inteiro superior mais próximo. Caso contrário, o inteiro é conservado no valor do algarismo atual.
    - Por exemplo, se tivermos o número 3.4, a primeira casa decimal é 4, que é menor que 5. Portanto, não seria necessário arredondar para cima, e o número permaneceria como 3. No entanto, se tivermos o número 5.7, a primeira casa decimal é 7, que é maior que 5. Nesse caso, ao arredondar para cima, o número seria

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

ajustado para 6.

- g) Para a seleção de projetos nas Cotas de Campus, serão selecionados as propostas com maiores pontuações dentre os proponentes com lotação no mesmo Campus. As propostas com pontuações fora do quantitativo de Cotas de Campus concorrerão às vagas de Cotas de ampla concorrência, considerando um ranking único de pontuação;
- h) Serão consideradas as lotações de Campus fornecidas oficialmente pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP - IFS;
- i) Para servidores em exercício provisório, será considerado o Campus de atividade atual;
- j) A quantidade de propostas selecionadas de que trata este item poderá ser expandida caso ocorra eventual disponibilidade financeira complementar, situação na qual serão contemplados os projetos classificados e não selecionados, respeitados os recursos disponíveis e a classificação geral dos projetos;
- k) Caso um Campus não tenha nenhum projeto classificado, a(s) vaga(s) da Cota do Campus será(ão) remanejada(s) para a ampla concorrência, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.

**Quadro 3: Quantitativo de Matrículas Ativas (cursos técnicos integrado de EM, subsequente e Proeja) por Campus e distribuição das cotas de projetos**

<i>Número total de matrículas ativas de Cursos técnicos integrado de EM, subsequente e Proeja do IFS (Junho/2024)*:</i>					<b>4.592</b>
Campus	Integrado	Integrado PROEJA	Subsequente	TOTAL POR CAMPUS	Porcentagem de cotas
Aracaju	583	4	1158	1745	38,0%
Lagarto	439	0	201	640	13,9%
São Cristóvão	407	1	180	588	12,8%
Estância	259	0	210	469	10,2%
Itabaiana	314	1	110	425	9,3%
Tobias Barreto	109	0	117	226	4,9%
Socorro	149	0	210	359	7,8%
Propriá	0	0	81	81	1,8%
Glória	58	0	1	59	1,3%

\*Fonte: DGA/PROEN/IFS

## 8.2 Das Bolsas

- a) As propostas de Projetos de Pesquisa aprovadas neste edital receberão bolsas com duração de 12 (doze) meses, vinculada ao CNPq, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de 12 (dez) meses. O quantitativo de bolsas por projeto será definido após a divulgação do total das cotas de bolsas para o IFS;
  - i. As bolsas serão custeadas e pagas pelo CNPq. A PROPEX fará a implementação das bolsas, mediante cadastro na plataforma Carlos Chagas – CNPq;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

- b)** O valor e período de pagamento do recurso e bolsa estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores(as), de acordo com disposições ou condições financeiras do CNPq e administrativas do IFS;
- c)** Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas seguindo o ranking geral de classificação dos projetos na categoria de ampla concorrência.

#### **9. DO ACEITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- a.** De acordo com a disponibilidade orçamentária, serão selecionados os projetos para execução, sendo a lista de convocação publicada no site da PROPEX;
- b.** Após a publicação do resultado final dos projetos selecionados, os proponentes das propostas selecionadas deverão encaminhar para o e-mail [dpp.propex@ifs.edu.br](mailto:dpp.propex@ifs.edu.br) o Termo de Aceite de Execução do Projeto (Anexo 4 - TERMO DE ACEITE DE EXECUÇÃO DO PROJETO), utilizando seu e-mail institucional;
- c.** O Termo de Aceite de Execução do Projeto deve ser assinado pelo coordenador do projeto via serviço do SOUGOV e representa a concordância com os termos do edital e o aceite em executar o projeto nos prazos especificados no cronograma;
- d.** O prazo para envio do termo consta no item 12 deste Edital;
- e.** O não envio do Termo de Aceite de Execução do Projeto assinado implicará na desclassificação do projeto e a consequente chamada do próximo projeto da lista;

#### **10. DOS RELATÓRIOS**

- a)** Dentro dos prazos específicos para envio do Relatório Parcial e do Relatório Final, a(o) Docente Orientador(a) deverá enviar os relatórios via processo no SEI ou acessar o SISPUBLI no endereço: <http://publicacoes.ifs.edu.br/index.php>. Em seguida, efetuar o login e em “Minhas Submissões” clicar no título do Projeto e no link “Relatório Parcial” ou “Relatório Final”, selecionar o arquivo em .pdf contendo todos os documentos e Salvar;
- b)** O Relatório Parcial contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a Lista de Frequência do Estudante Bolsista (Anexo 5 – RELATÓRIO PARCIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETO), devem ser escaneados e enviados em um único arquivo em formato .pdf via SEI ou Sispubli;
- c)** O Relatório Final, contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a Lista de Frequência do Estudante Bolsista (Anexo 6 - RELATÓRIO FINAL DO PROJETO) deve ser escaneados e enviados em formato .pdf via SEI ou Sispubli;
- d)** O atraso na entrega do Relatório Parcial, por um período superior a 30 (trinta) dias corridos após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital fará com que o projeto e o pagamento da bolsa do Estudante Bolsista seja automaticamente suspensos até regularização da entrega. Em caso de não regularização, haverá o cancelamento definitivo do projeto, havendo a suspensão da bolsa do(a) Estudante Bolsista e o(a) Docente Orientador(a) e Coorientador(a) ficarão impossibilitado de concorrer nos próximos editais PROPEX por um período de 1 (um)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

ano;

- e) O atraso na entrega do Relatório Final, por um período superior a 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste Edital, implicará no impedimento do(a) Docente Orientador(a) e Coorientador(a) concorrerem a outros editais da PROPEX, até a regularização da situação junto à PROPEX;
- f) No caso de não regularização em até 30 dias após prazo para entrega do Relatório Final, haverá o cancelamento definitivo do projeto. O(A) Docente Orientador(a) e Coorientador(a) ficarão impossibilitado de concorrer nos próximos editais PROPEX por um período de 1 (um) ano.

### 11. DA CERTIFICAÇÃO

- a) Todos os membros da equipe que executarem o projeto na íntegra terão direito a certificado emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SISPUBLI, a partir do recebimento e aprovação do Relatório Final;

### 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital	20/06/2024
Impugnação de item(s) do Edital ou Edital	25/06/2024
Submissão dos Projetos (através do SisPubli)	19/07/2024 22/07/2024
Avaliação das Propostas na Etapa 1	25/07/2024
Divulgação do Resultado Parcial da Etapa 1	25/07/2024
Recurso Administrativo da Etapa 1	26/07/2024
Avaliação dos Recursos da Etapa 1	29/07/2024
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1	30/07/2024
Julgamento do mérito das propostas da Etapa 2	02/08/2024
Divulgação do Resultado Parcial da Etapa 2	05/08/2024
Recurso Administrativo da Etapa 2	07/08/2024
Avaliação dos Recursos da Etapa 2	12/08/2024
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2	12/08/2024
Divulgação da Seleção Final dos Projetos	13/08/2024
Envio do Termo de Aceite de Execução do Projeto	14/08/2024
Inscrição do(s) Estudantes bolsista e voluntários(as), anexando a Declaração de Anuência e Plano individual de trabalho (através do SISPUBLI)	13 a 21/08/2024

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC EM**  
**EDITAL 11/2024/DPP/PROPEX/IFS**

Início da execução dos Projetos	01/09/2024
Inserção do Relatório Parcial (através do SISPUBLI)	01/03/2025
Entrega do Relatório Final (através do SisPubli)	01/10/2025

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a) As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta;
- b) O(A) Orientador(a) é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição do(a) Docente Coorientador(a) e dos(as) Estudantes que farão parte do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;
- c) É vedado ao(a) Orientador(a) repassar a outro servidor a coordenação do seu projeto selecionado, a exceção ao(a) Coorientador(a) da proposta;
- d) Para os Projetos aprovados, as solicitações de atualização de informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: [dpp.propex@ifs.edu.br](mailto:dpp.propex@ifs.edu.br);
- e) A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- f) Para suporte técnico do Sistema de Publicações, utilizar o e-mail: [publicacoes.suporte@ifs.edu.br](mailto:publicacoes.suporte@ifs.edu.br).

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação – DPP/PROPEX, pelo e-mail [dpp.propex@ifs.edu.br](mailto:dpp.propex@ifs.edu.br) ou pelo telefone (79) 3711-1448.

Aracaju, 22 de julho de 2024

**Mário André de Freitas Farias**

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

**José Osman dos Santos**

Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

**Ruth Sales Gama de Andrade**

Reitora do IFS